Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1635 de 23 de junho de 1994.

"Inclui no Anexo I - item VIII-Saúde e Saneamento, a alínea "a". 6, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziâna, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as ações de Saúde Pública do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo I, item VIII-Saúde e Saneamento, alínea "a". 6, da Lei nº 1514 de 20 de maio de 1993, com a seguinte redação:

"Criação do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de implantar as atividades decorrentes da Municipalização da Saúde no Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal